Política Anticorrupção

Nyverra Tecnologia Ltda Versão 1.0 — novembro de 2026

1. Objetivo

Esta Política Anticorrupção estabelece as regras e os compromissos da Nyverra Tecnologia Ltda ("Nyverra") no combate à corrupção, à fraude, ao suborno e a qualquer forma de vantagem indevida. Ela complementa o Código de Conduta e se aplica a todas as pessoas e organizações que atuam em nome da empresa ou em seu benefício.

2. Abrangência

Esta Política se aplica a sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços, consultores, representantes comerciais, distribuidores, revendedores, intermediários, fornecedores e parceiros que atuem em nome da Nyverra ou que tenham acesso a informações, sistemas ou recursos da empresa.
A Nyverra exige que terceiros relevantes assumam compromissos equivalentes por meio de cláusulas contratuais e, quando aplicável, de declarações específicas de integridade.

3. Definições

Para os fins desta Política:

- **Agente público:** pessoa que exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que temporária ou sem remuneração, em qualquer órgão, entidade ou empresa estatal, bem como dirigentes de partidos políticos e candidatos a cargos públicos.
- **Vantagem indevida:** qualquer bem, valor, serviço, favor, oportunidade ou benefício oferecido, prometido, autorizado ou recebido com a finalidade de influenciar indevidamente um ato ou decisão.
- **Pagamento de facilitação:** pequeno valor pago a agente público para acelerar ou garantir a execução de um ato de rotina a que a pessoa já teria direito.
- **Terceiro:** pessoa física ou jurídica que presta serviços, representa, intermedeia, distribui ou mantém relação comercial com a Nyverra.
- **Due diligence:** avaliação de integridade e de risco realizada antes e durante a relação com um terceiro.

4. Princípios e vedações

A Nyverra conduz seus negócios com legalidade, integridade, transparência e responsabilidade. É expressamente vedado, direta ou indiretamente, por meio de terceiros ou intermediários:

1. oferecer, prometer, autorizar, dar, solicitar ou aceitar vantagem indevida a agentes públicos ou a pessoas privadas;
2. realizar ou autorizar pagamentos de facilitação;
3. utilizar intermediários, consultores, representantes ou parceiros para praticar atos proibidos por esta Política;
4. criar, manter ou utilizar registros falsos, incompletos ou que ocultem a verdadeira natureza de uma operação;
5. destruir, alterar ou ocultar documentos e evidências relevantes;
6. obstruir investigações internas ou externas;
7. retaliar quem reporte, de boa-fé, suspeitas de corrupção ou irregularidade;
8. financiar atividades político-partidárias com recursos da empresa, salvo quando expressamente permitido pela legislação eleitoral e aprovado pela administração.

A Nyverra cumpre a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto nº 11.129/2022, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. Brindes, presentes, refeições, viagens e hospitalidade

1. **Agentes públicos:** a Nyverra não oferece, promete ou autoriza presentes, brindes, refeições, viagens, hospedagem, entretenimento ou qualquer outra vantagem a agentes públicos, salvo quando expressamente permitido pela legislação aplicável e previamente aprovado por escrito pela administração.
2. **Clientes e parceiros:** presentes e cortesias são permitidos apenas quando de valor simbólico, sem contrapartida, sem expectativa de retorno e compatíveis com a prática comercial legítima.
3. **Vedações:** é proibido oferecer ou receber dinheiro, empréstimos, participações societárias, convites para viagens custeadas por terceiros ou qualquer benefício que possa influenciar indevidamente uma decisão.
4. **Registro e consulta:** ofertas e recebimentos de presentes, hospitalidade ou cortesias devem ser registrados e comunicados à administração quando houver dúvida sobre a sua adequação. Em caso de dúvida, a pessoa deve recusar a oferta e consultar o canal de compliance antes de qualquer aceite.

6. Relações com agentes públicos e licitações

A Nyverra compromete-se a:

- participar de licitações e contratações com informações verdadeiras, documentação íntegra e estrita observância da Lei nº 14.133/2021 e das normas do edital;
- não oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agentes públicos, servidores, assessores ou terceiros relacionados;
- não utilizar informações privilegiadas, influência indevida ou qualquer artifício para favorecer a empresa ou terceiros;

- manter registros e evidências das interações relevantes com agentes públicos;
- cumprir as obrigações contratuais e reportar eventuais conflitos ou riscos.

Reuniões, visitas e contatos com agentes públicos devem ocorrer de forma profissional, com registro quando necessário e sem qualquer promessa de vantagem.

7. Terceiros e intermediários

A Nyverra não utiliza terceiros para fazer o que não pode fazer diretamente. Representantes, consultores, distribuidores, revendedores e intermediários devem:

- atuar com integridade e em conformidade com esta Política;
- fornecer informações verdadeiras sobre a sua atuação e os seus controles;
- informar imediatamente qualquer suspeita de corrupção ou conflito de interesse;
- aceitar cláusulas de integridade, confidencialidade e auditoria quando aplicável.

A remuneração de terceiros deve ser compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, sem pagamentos atípicos, comissões ocultas ou valores desproporcionais.

8. Due diligence

A Nyverra avalia fornecedores, distribuidores, representantes e parceiros antes da contratação e durante a relação comercial, de forma proporcional ao risco da operação. A avaliação pode considerar:

- idoneidade e reputação do terceiro;
- situação cadastral e regularidade fiscal;
- histórico de sanções, condenações ou investigações relacionadas a corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro;
- existência de controles internos e de integridade compatíveis com o porte e a criticidade da relação;
- vínculos relevantes com agentes públicos ou com pessoas politicamente expostas;
- beneficiário final, quando aplicável.

Contratos com terceiros relevantes devem incluir cláusulas de integridade, confidencialidade, cumprimento da legislação aplicável e possibilidade de auditoria ou de rescisão em caso de descumprimento.

9. Registros, contabilidade e transparência

A Nyverra mantém registros claros, completos e precisos de suas operações, despesas, contratos e interações relevantes. Nenhuma despesa pode ser lançada de forma genérica, fictícia ou com finalidade diversa daquela efetivamente realizada.

Documentos, comprovantes e aprovações devem ser preservados pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, fiscais e contratuais. A Nyverra coopera com autoridades competentes e com auditorias legítimas.

10. Canal de denúncias e não retaliação

Dúvidas, denúncias e solicitações relacionadas a esta Política devem ser encaminhadas para: **compliance@nyverra.com.br**

A Nyverra compromete-se a:

- tratar as manifestações com confidencialidade, na medida do possível e do permitido por lei;
- aceitar manifestações identificadas ou anônimas;
- buscar confirmar o recebimento em até 5 (cinco) dias úteis;
- analisar os relatos de boa-fé e adotar as medidas cabíveis;
- não retaliar, perseguir ou prejudicar quem reportar uma preocupação de boa-fé ou participar de uma investigação.

A ausência de retaliação não impede a adoção de medidas disciplinares legítimas, fundamentadas em fatos independentes e devidamente apurados.

11. Consequências

O descumprimento desta Política pode resultar em:

- orientação e treinamento;
- advertência verbal ou escrita;
- suspensão ou desligamento, conforme o vínculo e a legislação aplicável;
- rescisão contratual com terceiros;
- comunicação às autoridades competentes, quando cabível;
- medidas judiciais para reparação de danos.

As medidas serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da conduta e respeitarão o direito de defesa e o contraditório, conforme a legislação e os contratos aplicáveis.

12. Revisão e vigência

Esta Política será revisada anualmente ou sempre que houver mudança relevante na legislação, nos negócios ou nos riscos da Nyverra. A versão vigente será publicada nos canais oficiais da empresa. Esta Política Anticorrupção foi aprovada pela administração da Nyverra Tecnologia Ltda e entra em vigor na data de sua publicação.

Rose Meyre Barbosa Moreira
Sócia-Administradora
Senador Canedo – GO, novembro de 2026.